



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**LEI MUNICIPAL Nº 2.703, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

*Fixa valor e forma de reajuste do Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.498/2003.*

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor e a forma de reajuste do vale alimentação de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.498/2013, o qual fica fixado em R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta centavos) por dia, compreendendo vinte e dois dias no mês, a ser reajustado em janeiro de 2015, pela variação do IGPM apurada de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, pelo índice integral do ano, e seguindo-se nos anos subsequentes com a aplicação da variação do índice do ano anterior.

**Parágrafo único** – O novo valor passará a vigorar a partir do mês subsequente à publicação desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.01- CÂMARA DE VEREADORES**

01.031.0001.2202- Fornecimento de Vale Alimentação

3.3.3.90. 39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.3.90. 39.99.00- Sistema de Vale Alimentação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, 29 de agosto de 2014.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo  
Secretaria Municipal da Administração